



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1113/2004

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO
DE PROFISSIONAIS NA
ÁREA DE
EDUCAÇÃO E TÉCNICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 07 (sete) profissionais na área de educação e técnica, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender ao Convênio firmado com Secretaria de Estado de Ação Social, para atendimento exclusivo a execução do programa de Atendimento Integral a Família, conforme dispõe o artigo 37, IX das

Disposições Gerais da Constituição Federal, conforme discriminado abaixo:

CENTRO DE CAPACITAÇÃO:

01 – Instrutor de Marcenaria – 24 horas semanais – R\$340,00;

01 - Instrutor de Artesanato – 24 horas semanais – R\$340,00;

02 – Instrutores de Culinária -24 horas semanais – R\$340,00;

01 – Instrutor de Dança -24 horas semanais – R\$340,00;

01 – Instrutor de Música -24 horas semanais – R\$340,00;

01 – Instrutor de Corte e Costura -24 horas semanais – R\$340,00;

Art 2º - O prazo para contratação por tempo determinado, será condicionado ao prazo de vigência do presente Convênio que segue em anexo, ou seja, a partir 01 de junho vigindo até 31 de novembro de 2004, podendo o mesmo ser interrompido mediante o cancelamento entre as partes Governo Estadual, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Município de Cordeiro ou ser prorrogado pelas mesmas partes se houver interesse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek , 09 de junho de 2004.

Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente